



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.700, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º A alínea “c”, do art. 5.º, da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre política de incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social no Município, e dá outras providências.”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“c) Certidão Negativa de Débitos dos tributos municipais dos sócios (se pessoa física relativa ao CPF e se pessoa jurídica relativa ao CNPJ da empresa);”

Art. 2.º O art. 9.º da Lei Municipal n.º 8.478, de 20 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido de um Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. No caso de empreendimentos cuja atividade seja de administração de imóveis, próprios ou locados, é permitida a sublocação, desde que atendidos os quesitos de investimentos e geração de empregos.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi  
Secretária da Administração e Finanças